



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 102/2014

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.316/2002

Parecer Técnico nº: 012/2014 – GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.985.446/0001-24

Endereço: FAZENDA PILAR, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR-040, KM 5/6, SANTA MARIA/DF.

Atividade Licenciada: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, DENOMINADO SETOR TOTAL VILLE.

Prazo de Validade: 05 (CINCO) anos.

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. As condicionantes da Licença de Operação nº 102/2014 foram extraídas do Parecer Técnico nº 12/2014 – GEUSO/COLAM/SULFI, às fls. 4568 à 4586.
6. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas

informações prestadas pelo interessado;

7. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após publicação no DODF e em periódico de grande circulação do Distrito Federal, devendo essas publicações ser efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei 41/89, Art. 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e após efetuadas as publicações, entregar páginas em até 10 (dez) dias sob pena de suspensão desta licença;
2. Esta licença autoriza a Operação do empreendimento denominado Setor Total Ville Etapas: 1 a 7, referentes às Quadras: 101, 102, 103, 104, 105, 301 e 302, de acordo com as especificações constantes dos estudos ambientais, planos, programas e projetos aprovados, não eximindo o interessado da obtenção de outros diplomas legais necessários à sua implantação;
3. Fixar placas padronizadas nas áreas do empreendimento em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença Ambiental e a validade da Licença, o tipo de atividade e o órgão emissor;
4. Realizar, semestralmente, a manutenção e a limpeza da rede de drenagem pluvial, em especial, no ponto de lançamento situado no Ribeirão Santa Maria, a iniciar-se no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta;
5. Instruir a população sobre o objetivo e a funcionalidade das bacias de retenção, através de placas a serem fixadas nas proximidades das mesmas;
6. Apresentar ao IBRAM relatórios **anuais** de acompanhamento do empreendimento (quadras em operação), com fotos, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
7. Deverá ser divulgado junto com todo o material publicitário de venda de habitações da área do empreendimento informações ambientais da área do Empreendimento, bem como as proibições e permissões de uso, de forma a conscientizar a população das normas ambientais existentes para a área. Caso sejam criadas novas Unidades de Conservação, as informações dessas também deverão ser incluídas no material publicitário, conforme definido acima;
8. Implantar coleta seletiva no empreendimento, utilizando o código de cores estabelecido na Resolução CONAMA nº 275/2001, para identificação do material descartado;
9. Implantação de 1 (um) contêiner adicional em cada condomínio/quadra, de forma a suprir a demanda de resíduos sólidos gerada pela operação do parcelamento;
10. Fiscalizar e controlar a qualidade ambiental com relação à disposição de lixo, emissão de odores e poluição visual;

11. Monitorar e fiscalizar o uso e funcionamento da rede de energia elétrica, visando à manutenção do sistema e racionalização do uso de energia;
12. Realizar manutenção periódica na rede de esgoto e na estação de tratamento de esgotos;
13. Comunicar ao IBRAM, qualquer acidente que possa ocorrer e venha causar riscos ou danos ambientais;
14. Caso haja qualquer alteração no empreendimento, comunicar a este Instituto e apresentar os novos projetos a serem analisados por este Órgão. Em caso de paralisação da obra, o empreendedor deverá informar ao IBRAM;
15. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo e o descumprimento das condicionantes, exigências e restrições descritas poderá acarretar no cancelamento desta Licença;

Brasília, 05 de Novembro de 2014.

Nilton Reis Batista Junior

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente

IV – DE ACORDO:

Brasília, 06 de Novembro de 2014

(ASSINATURA)

Raioan Paulo Amorim

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543

E
M

B
R



N

C

O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'B' followed by a series of loops and a final flourish.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, bold 'S' followed by a series of loops and a final flourish.